



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA**

**EDITAL nº 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, BIÊNIO 2019/2020**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, representada por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 9º do Regimento Interno, bem como o art. 25, §4º da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado em 10 de outubro de 2018, às 9h45, eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2019/2020, nos termos constantes no presente edital.

1- Das Inscrições e data da eleição

a - Poderão inscrever-se na presente eleição os vereadores para legislatura 2017/2020, desde que devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral e empossados pela Câmara Municipal de Capela/AL;

b – Os registros das chapas serão feitos no início da Sessão a qual será realizada a eleição, devendo estar acompanhada das declarações de consentimento dos seus respectivos integrantes, não podendo um mesmo Vereador integrar mais de uma chapa;

c – A eleição para Mesa Diretora da Câmara de Capela/AL, para o Biênio 2019/2020, ocorrerá no dia 10 de outubro de 2018, às 9h45 no plenário da sede deste Poder Legislativo, em Sessão convocada para este fim, com duração de tempo necessário à consecução de suas finalidades.

2- Das Impugnações

a – Inscritos os candidatos e suas respectivas composições, poderão os demais Vereadores eleitos para a legislatura 2017/2020, de forma individual ou conjunta, apresentar impugnação fundamentada, que será objeto de imediato encaminhamento ao Presidente da Casa, que, promoverá decisão acerca da impugnação apresentada, observado o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

### 3- Da Votação

a – A eleição da Mesa Diretora, bem como o preenchimento de qualquer vaga, será feita por maioria simples de votos, observadas a seguinte formalidade:

I – presença da maioria absoluta de Vereadores;

II – votação pública e secreta, mediante cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos;

III – um só ato de votação para todos os cargos;

IV – o Presidente em exercício tem direito a voto.

b – Na apuração dos votos observar-se-á o seguinte processo:

I – O presidente em exercício fará a leitura dos votos determinando sua contagem na presença de dois Vereadores, e, em seguida, proclamará os eleitos;

II – se ocorrer empate, considerar-se-á eleito o mais idoso concorrente a cada cargo.

### 4- Da Posse

a – Concluído o processo de votação, com apuração e divulgação do resultado, será proclamado pelo Presidente em exercício o vencedor e sua respectiva composição, sendo considerado automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

### 5- Disposições finais

a – Os casos omissos e situações não previstas no Regimento Interno, Lei Orgânica e no presente Edital, serão decididas pela Mesa Diretora, observados os princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Capela - AL, 14 de março de 2018.

**Manoel Barnabé Costa**

Presidente da Câmara de Vereadores de Capela/AL